

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020.
ALI.T-0474/20

Ao Senhor
Jônatas Souza da Trindade
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis DILIC - IBAMA
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede - Bloco B – Sub-Solo
CEP: 70818-900 - Brasília – DF

Assunto: **Unidade de Armazenamento
Complementar a Seco de
Combustíveis Irrradiados
(UAS) da CNAAA
Programa de Gerenciamento de
Riscos Convencionais - PGRC
Processo IBAMA nº
02001.007599/2018-65**

Senhor Diretor,

Após a retirada do produto P10, que era inflamável, do modo de operação do portal de entrada da guarita da UAS, que controla a entrada de indivíduos, o sistema foi trocado por um módulo operacional que não oferece risco.

Portanto deixou-se de ter riscos convencionais no empreendimento da UAS e por consequência ficou também desnecessário a existência do Programa de Gerenciamento de Riscos Convencionais - PGRS para esse empreendimento, permanecendo apenas o programa referente ao gerenciamento de riscos convencionais da CNAAA.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Augusto Gonçalves
Assessor de Licenciamento Nuclear e Ambiental

CNPJ: 42.540.211/0002-48